



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 03/2021 – PRPPG/IFES

Estabelece orientações acerca das providências a serem tomadas sobre o Doutorado em Materiais em convênio com a UENF no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

Considerando o Convênio de Cooperação estabelecido entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), cujo objeto é o desenvolvimento mútuo de atividades de pesquisa, ensino, extensão, treinamento, capacitação e atividades culturais nas áreas de atuação envolvidas;

Considerando o processo 23147.007299/2020-40, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 25 vagas de Doutorado em Materiais para os servidores da referida instituição;

Considerando que se trata de treinamento regularmente instituído, no qual a capacitação, alimentação e transporte dos servidores participantes serão custeados pelo Ifes;

Considerando que as atividades presenciais/síncronas do Doutorado estão previstas para, nesse início, acontecerem em intervalos periódicos semanais;

Considerando que os docentes necessitam cumprir a carga horária mínima das disciplinas que estão sob sua responsabilidade, bem como, participar das atividades presenciais do Doutorado;

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações acerca dos procedimentos para formalização da atuação profissional dos alunos do Doutorado em Materiais:

I- O servidor matriculado no Doutorado poderá solicitar afastamento de até 1 (um) ano, mediante acordo com a chefia imediata que deverá ser homologado pela Diretoria-Geral do campus ou Unidade Administrativa de lotação, conforme estabelecido no Edital UENF Doutorado/IFES 01/2021 disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/wp-content/uploads/sites/2/2021/02/Edital-PPGECM-2021-01-IFES-.pdf>

II- A solicitação de que trata o inciso I deverá ser realizada segundo as instruções constantes na Política de capacitação de Servidores do Ifes, no Manual do Servidor e observará os dispositivos legais concernentes à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.

III- Preferencialmente, as atividades de ensino do servidor docente serão concentradas a fim de se evitar a concomitância das atividades presenciais e/ou síncronas de capacitação do Doutorado e das atividades didáticas do docente em relação às disciplinas que ministra.

IV- Na impossibilidade de se evitar a concomitância descrita no inciso III, as atividades de ensino deverão ser remanejadas por ocasião da sobreposição, sem ônus ao servidor, de acordo com planejamento da gestão de Ensino para o cumprimento da carga horária das disciplinas que estão sob a responsabilidade do docente.

V- O servidor deverá cadastrar as devidas ocorrências no ponto eletrônico nos dias em que houver atividades de capacitação presencial/síncrona vinculadas ao Doutorado, sem ônus ou necessidade de reposição de carga horária de trabalho, respeitando o Item III.

Art. 2º Considerando que as aulas teóricas do Doutorado ocorrerão semanalmente, será destinada ao servidor a carga horária de 4h (CH) por semana.

I – A CH foi obtida levando-se em consideração as atividades pedagógicas síncronas a serem realizadas semanalmente com duração de 4h/semana.

II – Esta CH será válida para o primeiro semestre do Doutorado, a partir da qual será necessária a emissão de nova portaria especificando a CH a ser destinada às atividades de capacitação que ocorrerão no segundo semestre de 2021.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser tratados junto à PRPPG.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na página da PRPPG.

Vitória/ES, 29 de março de 2021.

André Romero da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – Ifes